



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CARTA CONVITE: 01/2019

PROCESSO CM Nº 16/2019

Tipo: Menor preço

Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Referência: Aquisição de Cadeiras

1. PREÂMBULO

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará. MG, com sede na Rua Primeiro de Janeiro, nº 88 – centro, na cidade de São Gonçalo do Pará-MG, torna pública a abertura de licitação, na modalidade "Convite", do tipo menor preço, que será regida pela Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais 8883/94 e 9648/98, demais legislações aplicáveis e pelas disposições deste Edital e demais anexos, que dele fazem parte integrante.

1.1. Entrega da Proposta.

A documentação para habilitação e a proposta de preços deverão ser entregues e protocoladas até o dia 13 de **maio de 2019. Até às 13 horas. (treze horas.)** com início da sessão de abertura das propostas previsto para a mesma data e horário acima citados, no Plenário do prédio da Câmara Municipal, no endereço acima.

1.2. Informações

Toda e qualquer informação ou esclarecimento que se fizer necessário ao perfeito entendimento deste Edital, será prestado pela Comissão Permanente de Licitação, no prédio da sede da Câmara Municipal.

1.3. Credenciamento

Qualquer pessoa poderá assistir e acompanhar os trabalhos, porém, só terão direito à manifestação oral ou escrita as pessoas credenciadas pelas empresas participantes. O credenciamento far-se-á por Carta assinada por representante da empresa, concedendo amplos poderes ao credenciado, inclusive para receber notificações e/ou intimações, apresentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

impugnações, recursos ou desistir dos mesmos. Essa Carta deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação no momento de abertura dos trabalhos, acompanhada da exibição do RG do credenciado.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação pelo Menor Preço Global, de Empresa para Fornecimento de 40 jogos de cadeiras, LONGARINA C/3 LUGARES, ESTOFADA ESPUMA INJETADA GOMADA ANATOMICA C/ PORCA GARRA MOD. DIRETOR C/ APOIO DE BRAÇO ESR. MATALON DUPLO 50X30 PINTURA ELETROSTATICA EPOXI, Para a Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará-MG, para auditório da Câmara Municipal.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO;

Além das empresas convidadas a participar da licitação, demais empresas interessadas poderão apresentar propostas, desde que cumpram com os requisitos constantes deste edital. Não será admitida a formação de consórcios, nem tampouco a subcontratação parcial ou total dos serviços objeto deste "**CONVITE**".

3.1. Impedimentos;

Será vedada a participação de empresa na licitação, quando:

- a) declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, e
- c) estiver sob processo de concordata ou falência.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS;

4.1 – Os documentos e a proposta de preço deverão ser entregues em dois envelopes distintos, fechados e opacos, trazendo em seu anverso os seguintes dizeres:

a) EDITAL 001/19;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Envelope Número 1 - **DOCUMENTAÇÃO**

Nome completo da empresa proponente

Envelope Número 2 – **PROPOSTA DE PREÇO** Nome completo da empresa proponente, modelo anexo.

4.2 - A documentação será apresentada em uma única via, no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou por cópia simples, autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação, a partir da apresentação do original.

4.3 - A proposta comercial deverá ser digitada em papel timbrado da empresa, com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões em suas partes essenciais, assinada e rubricada em todas as suas folhas, por representante legal da empresa.

4.4 - As propostas terão validade de 90 (noventa) dias corridos, contados da data do último dia do prazo para a sua apresentação.

4.5 – No envelope 01 – Documentos para Habilitação, a proponente deverá juntar:

4.5.1 – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado,

4.5.2 – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

4.5.3 – cópia da cédula de identidade do representante da empresa.

4.5.4 – cópia do cartão de inscrição no CNPJ ou cópia de Certificado de Registro Cadastral da empresa em qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta.

4.5.5 – cópia da CND – Certidão Negativa de Débitos perante o INSS.

4.5.6 – cópia da CRF – Certificado de Regularidade para com o FGTS.

4.5.7 – cópia da certidão negativa de tributos municipais do domicílio ou sede da empresa participante.

4.5.8 – cópia da certidão negativa de dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e certidão negativa de tributos federais, expedida pela Receita Federal.

4.5.9 – cópia da certidão negativa de tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.5.10 – certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

4.5.11- declaração microempresa e empresa de pequeno porte e declaração de inexistência de fato impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho, em anexo.

4.6 – No envelope 02 – Proposta Comercial – a proponente deverá juntar a proposta propriamente digitada em uma via em papel timbrado da empresa, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas. A proposta comercial deverá conter:

4.6.1 – a descrição dos produtos ofertados, atendidas as especificações mínimas constantes da cláusula “2” e seguintes do Edital;

4.6.2 – o preço unitário de cada produto;

4.6.2 - o preço ofertado, em moeda corrente nacional, no que corresponde ao valor total dos produtos, já considerados os tributos incidentes e despesas de entrega, frete ou transporte.

4.6.3 - prazo de entrega, que será de no máximo 15 (quinze dias) a partir da assinatura do contrato.

5 - DO PROCEDIMENTO

5.1 - As propostas serão julgadas e sucessivamente classificadas pelo critério do **menor preço global**.

5.2 – Na hipótese de empate entre duas ou mais licitantes, será dada preferência à licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, através de comprovação de enquadramento perante a junta comercial, ou declaração firmada pelo responsável pela contabilidade da licitante.

5.2.1 - Não havendo a comprovação, nos termos do artigo 5.2, a licitante não será reconhecida como microempresa pela Comissão de Licitação.

5.2.2 - Em caso de empate, após observados os critérios estabelecidos no parágrafo 2o do art. 3o da Lei 8.666/93, a Administração realizará sorteio, de acordo com o art. 45, parágrafo 2º da lei nº 8.666/93, e suas alterações, na presença dos licitantes e da Comissão de Licitação.

5.2.3 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.2.4 – Havendo a situação prevista nesta cláusula, proceder-se-á de acordo com os critérios definidos no artigo 45 da Lei Complementar 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

5.3 - O julgamento e a classificação das propostas obedecerá estritamente aos critérios expostos neste edital, em conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que institui normas para licitações e contratos na Administração Pública.

5.4 - As decisões da Comissão de Licitação quanto à classificação e julgamento das propostas serão comunicadas por email aos participantes e publicado no site da Câmara Municipal.

5.5 - Abertos os trabalhos do certame, que serão dirigidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará e recebidas as Cartas de Credenciamento, eventualmente apresentadas, na forma do subitem "1.3" deste Edital, proceder-se-á à abertura dos Envelopes de Habilitação (envelope n. 01), observados todos os procedimentos de praxe, tais quais a aposição das rubricas e análise de todos os documentos, pelos representantes legais ou credenciados das licitantes.

5.5.1 – Estando em ordem a documentação exigida no Envelope 01, às propostas serão consideradas habilitadas.

5.5.2 – Serão inabilitadas as propostas que:

a) não satisfaçam as exigências deste Edital, no que diz respeito à documentação;

b) cujos envelopes de número 1 – Documentação - contenham referências ao conteúdo do envelope de número 2 – proposta comercial.

5.5.3 – Aos proponentes inabilitados serão devolvidos os envelopes de número 02 – proposta comercial, desde que não tenha havido recurso.

5.5.4 – Havendo expressa desistência para interposição de recursos, serão abertos os envelopes nº 02. Caso contrário, a Comissão de Licitação encerrará a sessão e designará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais após transcorrido o prazo de recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos.

5.6 - Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;

5.7 - As propostas que apresentarem erros manifestos de digitação e cálculo, serão desclassificadas pela Comissão;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.8 - Desta fase, será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;

5.9 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedecerem às condições estabelecidas no Convite, especialmente às constantes dos itens 4.2 e 4.3 deste Edital;

b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

c) oferecerem vantagens não previstas neste Edital consideradas no preço proposto, especialmente aquelas que baseiam seus preços ou ofertas nas propostas das demais licitantes, não sendo admitidas propostas irrisórias, de valor zero, ou negativo, ou, ainda, apresentarem preços simbólicos.

5.10 - Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para reapresentação de outras, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação;

5.11 - As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação, levando-se em conta exclusivamente o menor preço;

5.12 - A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;

5.13 - A Comissão de Licitação proporá a adjudicação do objeto deste Edital à licitante classificada em primeiro lugar, sendo o resultado final do julgamento, com a classificação das propostas, divulgados por meio de publicação resumida no órgão de imprensa oficial do Legislativo.

5.14 - Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso contra a decisão da Comissão de Licitação, ou decididos os recursos interpostos, o Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará, decidirá pela homologação do processo e adjudicação do objeto do edital ao licitante vencedor, do que se dará ciência a todas as licitantes através de publicação no site.

5.15 - Serão igualmente publicadas no jornal oficial do Legislativo a anulação ou revogação deste certame, se ocorrerem, nas condições previstas e autorizadas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, sendo lícito às licitantes recorrerem dessas decisões, se entenderem de fazê-lo, junto à Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará-MG.

5.16 - Quaisquer recursos interpostos pelas licitantes observarão, rigorosamente, quanto aos prazos, efeitos, publicação ou comunicação direta aos prepostos, os ditames da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e 9.648/98. O prazo para interposição de recursos será de **2 (dois)**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

dias úteis contados da publicação das decisões da Comissão de Licitação e da Presidência da Casa.

5.17 - A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, solicitando, por escrito, esclarecimentos ou informações complementares, desde que isso não importe a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, devendo o fato ser registrado em ata. A licitante deve permitir, atender e facilitar tais esclarecimentos e diligências, sob pena, caso não o faça, de sua eliminação do certame.

6 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE.

6.1 - O proponente vencedor será convocado para assinatura do contrato ou documento equivalente no prazo de 03 (três) dias consecutivos, a partir da publicação da homologação do certame.

6.1.1 - Esse prazo poderá ser prorrogado, uma só vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, durante o seu transcurso, e desde que seja alegado motivo justificado, aceito pela Câmara Municipal.

6.2 - Nos termos do parágrafo segundo do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou não retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

6.3 - O contrato oriundo desta licitação vigorará pelo período total da garantia oferecida ao produto, que será de um ano.

6.4 - As despesas com a presente licitação e sua execução correrão por conta da dotação orçamentária 33.90.30.21.

6.5 - A Contratada emitirá a nota fiscal, correspondente aos produtos, entregando-a no setor Contábil da Câmara Municipal, que atestará o seu efetivo recebimento.

6.6 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção ou da devolução da mercadoria entregue, o prazo para pagamento fluirá a partir da data da sua reapresentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

7 - DAS SANÇÕES

7.1 - A recusa injustificada ou o não comparecimento da adjudicatária para assinar o contrato, no prazo e local estabelecidos pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará-MG, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no artigo 87, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, a critério da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará-MG, Da mesma forma, será aplicada a multa pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, calculada sobre o valor do objeto não entregue ou do valor do contrato não cumprido.

7.1.1 - Esta multa, bem assim as demais sanções, não se aplicam às licitantes remanescentes, convocadas para assinatura do contrato na hipótese de sua não aceitação nas condições do item 6.2 deste Edital.

7.2 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação a contratada fica sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, a contar do 5º (quinto) dia de atraso.

7.3 - A rescisão do contrato, se ocorrer, obedecerá ao disposto os artigos 77, 78, 79 e 80 da lei 8.666/93, atualizada pela lei 8.883/94. Se a rescisão for motivada pela inadimplência da Contratada, a mesma estará sujeita a responder, judicialmente, por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total correspondente à parte não cumprida do contrato, além de custas e honorários de advogado, estes fixados na base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa.

7.4 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, considerando o último dia previsto no Edital para sua entrega, sem que haja convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, salvo se, por motivos supervenientes, que atrasem a conclusão do certame, concordarem em prorrogar suas propostas.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Poderá a Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará-MG, deixar de contratar com a proponente melhor classificada se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa a idoneidade financeira ou a capacidade técnica ou administrativa da adjudicatária,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.

8.2 - A participação nesta licitação implica que o licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos e informações apresentados à proposta protocolizada, especialmente quanto à inexistência de quaisquer dos impedimentos elencados no item 3.1 do Edital, ou seja, que a empresa não está declarada inidônea por ato do Poder Público, não se encontra impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, e, ainda, que não se encontra sob processo de concordata ou falência. Implica, ainda, que o licitante tem pleno conhecimento das disposições do Edital, bem como se obriga a informar a superveniência de fato impeditivo à habilitação, sob as penas da lei.

8.3 - A Câmara Municipal poderá a qualquer tempo, motivadamente, anular ou revogar esta licitação pela Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

São Gonçalo do Pará, 06 de maio de 2019.

Eder Mucio do Amaral

Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará-MG.

São Gonçalo do Pará

28/12/1948

01/01/1949



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório N° 0016/2019 Carta Convite N° 01/2019

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/000000, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se este for instrumento particular, deverá ser verificado o item 6.5 deste Convite.

Emitir em papel ofício a procuração ou credencial, com firma reconhecida por cartório competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório N° /2019 Carta Convite N° /2019

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob no n° _____, representada neste ato por seu procurador in fine assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, promovida pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará, MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que: a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Local e data

_____ (nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

Obs: Emitir em papel timbrado da Empresa que identifique a licitante ou por carimbo que a identifique.

São Gonçalo do Pará
28/12/1948 61/01/1949



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório Nº /2019 Carta Convite Nº /2019

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade nº _____ e CPF nº 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir uma das condições da empresa, se é Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), nos termos da legislação vigente, artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42º a 49º da referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório N° 0/2019 Carta Convite N° 00/2019

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Convite, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Convite mencionado, e declaramos que:

- a) O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- b) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- c) O prazo de validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias;
- d) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Convite. Preço (R\$) ITEM QUANT. UNID. DESCRIÇÃO DO OBJETO UNITÁRIO TOTAL

PREÇO TOTAL R\$ _____ (_____).

NOME DA EMPRESA: ENDEREÇO COMPLETO: CNPJ/MF N°: TELEFONE/FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (PRAZO POR
EXTENSO), CONTADOS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO. LOCAL E
DATA: 28/12/1948 (assinatura e identificação)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

Processo nº licitatório nº 16/2019

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará-MG, inscrita no CNPJ sob nº, representada por seu Presidente, senhor EDER MUCIO DO AMARAL, neste ato denominada CONTRATANTE e, de outro lado, -----, inscrita no CNPJ sob nº ----- estabelecida na Rua -----, nº -----, município de -----, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - A Contratada obriga-se à entrega dos produtos, conforme consta de sua proposta comercial, caracterizada pelo que segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA

2.1 - A entrega dos produtos se dará no prazo de 15 (QUINZE DIAS) dias a partir da assinatura do contrato.

2.2 - Local designado para a entrega dos produtos: **Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará-MG.**

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ (.....), sendo que o pagamento se dará após o recebimento dos produtos pela contratante.

3.2 - A presente despesa onerará a dotação orçamentária abaixo indicada, constante do orçamento da Câmara Municipal no presente exercício - dotação:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA

4.1 – O pagamento será realizado pela Câmara Municipal com base no preço constante da proposta comercial apresentada pela contratada e será efetuado após a entrega dos produtos, observada a previsão constante na cláusula 2.1.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 – O contrato terá prazo de vigência igual ao prazo de garantia destinado aos produtos, ou seja, um ano.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sujeita-se o contratado às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

6.1.1 -Multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, a contar do 5o (quinto) dia de atraso.

6.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei 8.666/93, e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.1.2 - Por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

7.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 7.2.

7.3 - Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

7.3.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

7.3.2 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Gonçalo do Pará-MG. ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três vias) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

São Gonçalo do Pará, ... de maio de 2019.

CONTRATANTE _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: _____

São Gonçalo do Pará

28/12/1948

01/01/1949